

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Utensílios de Copa e Cozinha

CADERNO 1

Setor Requisitante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Responsável:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
E-mail do responsável:	solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7101
Integrante Demandante:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
E-mail do Integrante Demandante:	claudirg@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3228-7107

1 - APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de disponibilizar utensílios de copa e cozinha para a estruturação da sala de convivência dos Desembargadores, bem como para o setor de copa. Necessidade, ainda, de disponibilizar esses itens para apoiar as atividades promovidas pela Secretaria da Escola Judicial (SEJ) e pelo Centro Cultural, além de atender às demandas do Gabinete da Presidência, das Sessões do Tribunal Pleno e de outros eventos institucionais.

2 - JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Necessidade, nos termos do PROAD 46/2026, de estruturar a futura sala de convivência dos Desembargadores com materiais e utensílios de copa indispensáveis para viabilizar as refeições no local.

Além disso, promover a reposição desses itens no setor de copa, considerando que a última aquisição de materiais dessa natureza ocorreu em 2024. Desde então, verificou-se aumento significativo no número de eventos, aliado à ocorrência de quebras e avarias decorrentes do uso contínuo, o que resultou na redução do estoque disponível, tornando o quantitativo atualmente existente insuficiente para atender, de forma regular, tanto aos eventos institucionais quanto às atividades rotineiras deste Tribunal.

3 - PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se que o processo de contratação seja concluído até o final do mês de maio de 2026, considerando a urgência da demanda.

4 - CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Considerando que a contratação proposta decorre de demanda recente da Administração, sua inclusão no Plano de Contratações Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi requerida quando da instrução deste processo, com a justificativa de *garantir o atendimento das demandas dos Magistrados e de eventos institucionais*. Na mesma oportunidade, procedeu-se à indicação de alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal, vinculada ao objetivo OE8 - *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*.

5 - CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para que a solução escolhida seja implementada, a demanda deverá ter adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPP) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tais informações, contudo, só poderão ser solicitadas à unidade competente (Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF) após a fixação do valor estimado da solução escolhida, que, por sua vez, só será possível após a realização da pesquisa de preços.

6 - NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A Instrução Normativa n. 5/2017 da SEGES/MPDG estabelece a obrigatoriedade de formação de equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e pelo gerenciamento de riscos. Nos termos da referida norma, essa equipe deve reunir as competências necessárias à adequada condução das etapas de planejamento.

No entanto, diante da atual carência de servidores neste Tribunal, a indicação de integrantes técnicos e administrativos tem sido restrita aos casos em que sua atuação é indispensável. Considerando a natureza e a baixa complexidade técnica do objeto a ser contratado, entende-se suficiente, no presente caso, a atuação exclusiva de integrantes demandantes.

Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação será composta apenas por integrantes demandantes, conforme indicado a seguir:

Nome	e-mail	Telefone
Solange Júlia Fernandes Coimbra	segest@trt3.jus.br	(31) 3228-7101
Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves	claudirg@trt3.jus.br	(31) 3228-7107

O Termo de Referência conterá a indicação dos gestores e fiscais da contratação, bem como a definição de suas atribuições e obrigações. Nesse sentido, considerando que o referido documento ainda não foi elaborado, a eventual coleta de ciência neste momento não se mostra adequada, uma vez que ainda não há a discriminação dos encargos a serem atribuídos aos responsáveis.

7 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha constitui em solução amplamente utilizada por órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), entre outros.

A presente solução vem sendo adotada por este Tribunal há vários anos, com resultados satisfatórios e sem registro de intercorrências, não se vislumbrando a existência de alternativa igualmente adequada para o suprimento desses insumos.

8 - CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Diante do exposto, a contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha se mostra a solução mais adequada, pois atenderá às demandas dos serviços de apoio de copa prestados no âmbito deste Tribunal.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:	
Nome:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Cargo:	Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não será necessária a indicação de integrantes técnico e administrativo para a presente contratação, conforme justificado no item 6 do Caderno 1 deste documento.

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Demandante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade, nos termos do PROAD 46/2026, de estruturar a futura sala de convivência dos Desembargadores com materiais e utensílios de copa indispensáveis para viabilizar as refeições no local.

Além disso, promover a reposição desses itens no setor de copa, considerando que a última aquisição de materiais dessa natureza ocorreu em 2024. Desde então, verificou-se aumento significativo no número de eventos, aliado à ocorrência de quebras e avarias decorrentes do uso contínuo, o que resultou na redução do estoque disponível, tornando o quantitativo atualmente existente insuficiente para atender, de forma regular, tanto aos eventos institucionais quanto às atividades rotineiras deste Tribunal.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

Considerando que a contratação proposta decorre de demanda recente da Administração, sua inclusão no Plano de Contratações Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi requerida quando da instrução deste processo, com a justificativa de *garantir o atendimento das demandas dos Magistrados e de eventos institucionais*. Na mesma oportunidade, procedeu-se à indicação de alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal, vinculada ao objetivo OE8 - *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem contratados devem atender aos critérios de sustentabilidade, em conformidade com a 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, observando-se, em especial, o subitem 1.1.3 (material de copa e cozinha).

Devem ser priorizados materiais duráveis, em substituição aos descartáveis, e a aquisição deve contemplar apenas o essencial ao desenvolvimento das atividades, estimulando o consumo consciente.

A fundamentação legal para a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11.

A divisão do objeto em 06 (seis) grupos decorre da impossibilidade de encontrar todos os itens em um único estabelecimento, não configurando fracionamento indevido da despesa, vez que os grupos contemplam naturezas distintas de materiais e o somatório dos valores permanece dentro dos limites legais para contratação direta, em observância ao art. 75, da Lei n. 14.133/2021, Resolução n. 350, de 30 de agosto de 2024 e Decreto n. 12.807, de 2025.

Data limite para o atendimento da necessidade: final de maio/2026.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Os quantitativos a serem adquiridos foram determinados com base em três critérios principais:

1. Estoque atual de material e utensílios de copa

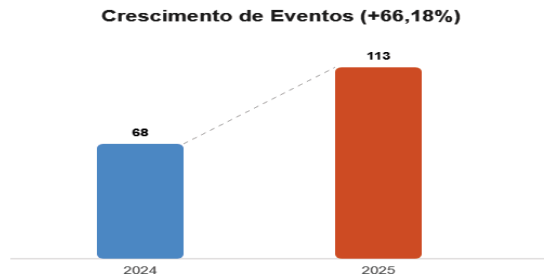
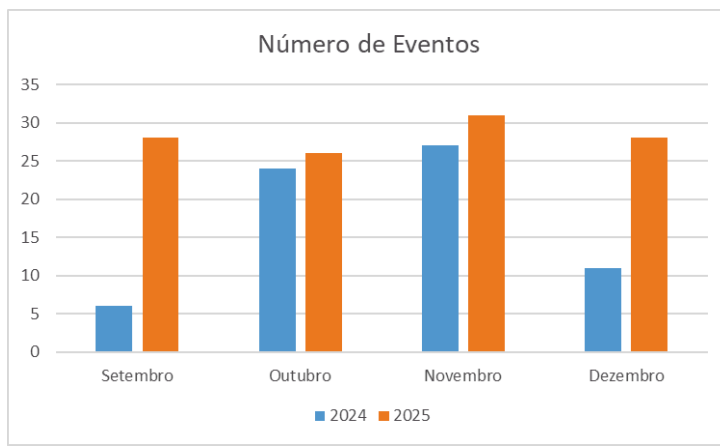
Atualmente a SEGEST dispõe dos materiais de copa abaixo listados, que ficam sob a responsabilidade da Secretaria e são encaminhados às áreas que necessitam, de acordo com as quantidades e os critérios de reposição definidos pela unidade gestora.

Conforme estimativas realizadas, os materiais hoje disponíveis são suficientes apenas para atender às demandas do setor de copa e da sala de lanche dos Desembargadores, não sendo capazes de suprir as necessidades da futura sala de convivência nem de garantir as necessárias reposições de itens.

Material	Estoque	Destinação
Xícara e café c/pires	300 unidades	Reposição Setor de Copa
Xícara de chá c/pires	110 unidades	Reposição Sala de lanche dos Desembargadores
Prato de sobremesa	60 unidades	Reposição Sala de lanche dos Desembargadores
Copa para água	144 unidades	Reposição Setor de Copa
Obs.: Em relação aos demais utensílios que serão adquiridos não há estoque		

2. Histórico de eventos realizados nos anos de 2024 e 2025

Observa-se um aumento expressivo de eventos institucionais, com crescimento de aproximadamente 66,18% no período comparativo entre 2024 e 2025, evidenciando a necessidade de ampliação do estoque de materiais de copa e cozinha, conforme demonstrado nos gráficos abaixo:



3. Dimensionamento do quantitativo de utensílios necessários para a estruturação da sala de convivência e disponibilização de materiais para os diversos setores

O cálculo do quantitativo de itens para a sala de convivência (pratos, copos, xícaras, talheres, jogo americano e outros) foi feito com base no número total de Desembargadores (49), acrescido de uma margem adicional para garantir a reposição necessária ao longo de, pelo menos, dois anos.

Em relação às travessas, bandejas, assadeiras, saladeiras, jarras, entre outros, parte desses itens será destinada à sala de convivência para acondicionar as refeições. O restante será utilizado nos serviços de copeiragem, em apoio a eventos institucionais e em outras unidades que demandem esses materiais.

Os utensílios de cozinha, como rodo de pia, escorredor de pratos, porta-talheres e tampa para micro-ondas, serão destinados à sala de convivência, à sala de lanches dos Magistrados e ao setor de copa.

Dessa forma, não é possível determinar previamente o quantitativo a ser destinado a cada unidade, uma vez que a distribuição dependerá das demandas específicas deste Tribunal, observando-se os critérios de necessidade, razoabilidade e equilíbrio.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação justifica-se pela necessidade de equipar a sala de convivência dos Desembargadores com utensílios de copa, bem como repor os materiais do setor de copa destinados ao atendimento de eventos e atividades deste Regional.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Há diversas empresas no mercado aptas a fornecer os materiais e utensílios especificados. Foram consultados fornecedores do ramo, tendo sido obtidas cotações para a contratação.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

A contratação direta fundamenta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, tendo em vista a urgência na aquisição dos utensílios de copa e cozinha e o valor estimado da contratação.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei n. 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II;

Decreto n. 10.818/2021;

Resolução CSJT n. 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis);

Resolução n. 350, de 30 de agosto de 2024; e

Decreto n. 12.807, de 2025.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não há registro de ocorrências negativas em contratações anteriores similares.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não há necessidade de transferência de conhecimento, técnicas ou tecnologias.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento?

Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Foram identificadas contratações similares em outros órgãos públicos, contudo, os parâmetros adotados são equivalentes aos já praticados por este Tribunal. Não foram constatadas metodologias ou tecnologias novas para incorporação ao atual modelo de contratação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Trata-se de bens em geral, cujo valor estimado é definido nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14133/2021.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base em três critérios principais:

- estoque atual de materiais da copa, incluindo estimativas de quebras e avarias
- histórico de eventos realizados nos anos de 2024 e 2025
- dimensionamento do quantitativo de utensílios necessários para a estruturação da sala de convivência e disponibilização de materiais para os diversos setores

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

A pesquisa de mercado foi realizada com base nos seguintes parâmetros, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

- a) Pesquisa em estabelecimentos comerciais locais
- b) Coleta de orçamentos em sites especializados
- c) Consulta a contratações públicas no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br)

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim, mediante comparação com valores praticados no mercado por outras empresas do ramo.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Os preços foram obtidos junto a fornecedores especializados, com registro de todas as solicitações enviadas, inclusive aquelas não respondidas. As cotações foram obtidas dentro do prazo legal, garantindo que os valores estejam atualizados.

A seleção dos fornecedores para a pesquisa de preços observou o art. 23, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021, considerando empresas do ramo, com experiência e boa reputação no mercado.

Buscou-se diversidade entre os locais consultados, incluindo estabelecimentos próximos ao Tribunal e outros localizados em bairros distintos, a fim de refletir os preços praticados no mercado.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim. Foram observadas variações significativas entre os preços obtidos, justificando a desconsideração de valores que se mostraram discrepantes em relação à média do mercado. Essa medida garante que a contratação seja realizada com base em preços compatíveis com a realidade do setor.

A definição do valor de referência partiu da média aritmética dos orçamentos, seguida da aplicação de critério de saneamento com margem de tolerância de 50% (cinquenta por cento), para exclusão de valores atípicos. Ao final, apurou-se a média saneada com base nas propostas remanescentes.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de utensílios de copa, divididos em 06 (seis) grupos: inox, melanina, porcelana, vidro, plástico e têxteis. O objetivo da contratação é repor o estoque atual desses materiais e estruturar a sala de convivência dos Desembargadores. Todos os materiais devem atender às especificações técnicas descritas neste estudo.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto em grupos foi adotado em razão da natureza distinta dos materiais (inox, porcelana, vidro, plástico, melanina e têxteis), usualmente comercializados por diferentes tipos de empresas.

Essa divisão teve como finalidade aumentar a competitividade, permitindo a participação de múltiplos fornecedores e incentivando ofertas mais vantajosas para a Administração.

A soma dos valores dos grupos permanece dentro dos limites legais para contratação direta, não configurando o fracionamento vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo assegurar atendimento eficiente a Magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, dispondo de utensílios em quantidade suficiente e qualidade adequadas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências necessárias à implementação do espaço destinado à sala de convivência dos Magistrados, onde serão servidas as refeições, já foram definidas pela Administração e já se encontram em andamento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição deverá atender às orientações previstas na 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial:

a) A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá seguir critérios de sustentabilidade: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação.

b) Prioriza-se a compra de copos, xícaras, pratos e similares em material durável como vidro, cerâmica e porcelana, em substituição a materiais descartáveis.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva
1	Atraso na tramitação do procedimento de contratação	Quadro reduzido de servidores; afastamentos/férias; cumprimento de diligências; divergências de entendimento entre as unidades envolvidas	Impossibilidade de conclusão do processo e emissão de nota de empenho	Média	Alto	Planejamento e proposição da contratação em tempo hábil pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
2	Impossibilidade de o fornecedor entregar os materiais	Indisponibilidade de estoque, problemas logísticos, desistência do fornecedor	Necessidade de nova pesquisa de mercado e atraso no suprimento	Baixa	Médio	Verificação prévia da disponibilidade do estoque junto ao fornecedor antes da emissão da nota de empenho

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações prestadas, conclui-se que a contratação proposta é viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, sendo a aquisição de utensílios e materiais a única solução vislumbrada para assegurar a continuidade dos serviços de apoio de copa deste Tribunal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Solange Júlia Fernandes Coimbra Daniel Cunha Bernardo
Integrante demandante:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Declaro que se trata de contratação de pequeno valor, realizada por esta unidade para atender às demandas de materiais e utensílios de copa e cozinha. Sem essa contratação, a prestação dos serviços seria comprometida.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:	
Nome:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Cargo:	Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados